



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

N.1260.01.0005504/2023-69 /2023

RESOLUÇÃO SEE Nº 4.816 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre o processo de contratação, em caráter excepcional, para o exercício de função pública na Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG), de Auxiliar de Serviços de Educação Básica (ASB), no período de 16/01/2023 a 14/02/2023, para o atendimento às Unidades de Ensino que não possuem servidores efetivos ou estabilizados, ou que tenham servidores contratados que estejam em usufruto de férias regulamentares.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições, e tendo a vista a legislação vigente, considerando a necessidade de garantir o usufruto das férias regulamentares dos servidores contratados, em março de 2021; considerando a necessidade permanente de manutenção, reparo e limpeza das Unidades de Ensino, diante do período de fortes chuvas; considerando a necessidade de assegurar o atendimento da demanda existente e o funcionamento regular das Unidades de Ensino, no período compreendido entre 16/01/2023 a 14/02/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Compete ao Superintendente Regional de Ensino, ao Analista Educacional/Inspetor Escolar (ANE/IE) e ao Diretor ou Coordenador de Escola Estadual, em responsabilidade solidária, cumprir e fazer cumprir as disposições desta Resolução.

Art. 2º - Haverá contratação temporária de Auxiliar de Serviços de Educação Básica (ASB), em caráter excepcional, para o exercício de função pública, nos termos desta Resolução, quando não existir servidor efetivo ou estabilizado, ou quando houver servidor contratado em usufruto de férias regulamentares, garantindo servidores necessários para a manutenção de funções essenciais ao funcionamento regular da Unidade de Ensino.

§1º - A contratação temporária disposta no caput deste artigo refere-se à contratação em caráter excepcional, não caracterizando substituição de servidores afastados em férias regulamentares.

§2º- É vedada a contratação temporária de candidatos que possuam contrato ainda vigente.

§3º- Para a quantificação da vaga a ser solicitada, para atendimento ao disposto no caput deste artigo, deverá ser observada a tabela abaixo, elaborada com base na comporta do quadro de pessoal do mês de dezembro/2022:

COMPORTA MÊS DE DEZEMBRO /2022	QUANTITATIVO DE ASB EXCEPCIONAL AUTORIZADO
-----------------------------------	---

1 a 5	02
6 a 10	03
11 a 15	04
16 a 20	05
21 a 25	06
26 a 30	07
31 a 35	08
Acima de 35	09

Art.3º - A jornada de trabalho do Auxiliar de Serviços de Educação Básica (ASB) é de 30 horas semanais, devendo ser cumprida em Regime Presencial, conforme atribuições contidas na Lei nº 15.293/2004.

Art. 4º - A contratação temporária, em caráter excepcional, no período compreendido entre 16/01/2023 a 14/02/2023, deverá ser processada utilizando-se os critérios estabelecidos na legislação vigente.

§1º - Para a contratação temporária de que trata o caput deste artigo, deverá ser utilizada a Listagem de Classificação para 2023, nos termos da Resolução SEE nº 4.774/2022.

§2º - Não haverá contratação temporária em substituição para os servidores contratados que entrarem em afastamento legal, durante o período descrito no caput deste artigo.

Art. 5º - Nenhuma contratação temporária poderá ser processada sem a prévia autorização da SEE/MG.

Art. 6º - A direção da Unidade Escolar deverá registrar essas vagas no Sistema Sysadp para análise e deferimento da SRE e SEE/MG, por se tratar de vaga em caráter excepcional.

Art. 7º - As contratações temporárias de que trata esta Resolução não gerarão impedimento ou prioridade em relação ao processo geral de candidatos à contratação temporária para o ano escolar de 2023.

Art. 8º - Será responsabilizada administrativamente a autoridade que descumprir as normas previstas nesta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, Belo Horizonte, aos 13 de janeiro de 2023.

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Secretário(a) de Estado**, em 13/01/2023, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59256350** e o código CRC **DA0E007F**.

Referência: Processo nº 1260.01.0005504/2023-69

SEI nº 59256350